



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ – 12.333.738/0001-50

LEI N.º 736/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016.

cria licença especial para servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cajueiro/AL, Lucila Regia Albuquerque Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a licença especial para prevenção de doenças a ser concedida aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – A licença será concedida por 01 (um) dia de abono na prestação de serviço a cada ano, destinada exclusivamente, para realização de exames médicos preventivos, preferencialmente câncer ginecológico e/ou de mama, em mulheres, e, de próstata, em homens.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar mediante atestado médico a realização do exame ao qual fora submetido para o abono de sua ausência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cajueiro/AL, 13 de julho de 2016.

*Lucila R. Toledo*  
LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO  
PREFEITA

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2016, de acordo com o art. 76 da Lei Orgânica do Município.

*Carlos Bernardo*  
CARLOS BERNARDO  
Procurador Jurídico